



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 22/66

Data:- 13 de maio de 1966.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar os serviços de execução de guias e sargetas da cidade.


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar - mediante concorrência pública ou administrativa, com firma especializada, a execução de serviços de guias e sargetas na Sede Municipal, e nos Distritos de Francisco Alves, e Cafesal.


Artigo 2º - Esse serviço será executado na forma do contrato que será elaborado entre as partes e que deverá ser examinado pela Câmara Municipal.

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a criar uma comissão executiva que terá incumbência para esse serviço, bem como, nomear seus membros.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 13 de maio de 1966.


LUIZ BOSSO
Prefeito Municipal


ANIBAL DE SOUZA AMARAL
Secretário

L. R. fls = 87.